



Bandeira Azul 2020

**Critério excepcional**

Covid19



Bandeira Azul 2020

# Critério excepcional

## Covid19

**Este ano enfrentamos circunstâncias extraordinárias e, como tal, precisamos adaptar os nossos critérios para garantir que a Bandeira Azul possa permanecer relevante durante esta crise. Foram estabelecidas regras pela Coordenação Internacional do Programa Bandeira Azul e Coordenação nacional para complementar as estratégias nacionais. Essas regras são gerais, e estamos cientes de que cada situação é única e as entidades locais são fundamentais na sua implementação.**

**O turismo de sol e praia nunca mais será o mesmo, não poderá permanecer massivo, e o modelo "all-inclusive" não poderá prevalecer, não podemos continuar num processo de degradação de ecossistemas e degradação cultural. Aparentemente, um vírus veio questionar o uso turístico das praias, pois a gestão ambiental e social eram insuficientes.**

**Além de ter que repensar os usos da orla costeira temos o dever de continuar o trabalho de Educação Ambiental para a sustentabilidade com de mais de 30 anos e que encontra nesta Pandemia um desafio enorme no que respeita o uso e tratamento dos resíduos que são produzidos e afetam os Oceanos e conseqüentemente a nossa existência.**



A entidade responsável pela praia/marina/embarcação galardoada com a Bandeira Azul em 2020 deverá assegurar a implementação das regras extraordinárias estabelecidas para o seu espaço pelas entidades nacionais e regionais competentes relativas ao combate à Pandemia, COVID19.

Apresentar evidências de implementação destas medidas extraordinárias e dos procedimentos adicionais que consideram necessários nos seus locais em concreto para manter o distanciamento físico e higienização dos espaços e equipamentos.

Apresentar evidências que as mensagens de sensibilização e chamada de atenção dos utentes, para a adoção de comportamento adequado à situação, se encontram visíveis e adequadamente difundidas.

**Agência Portuguesa do Ambiente**

Ordenamento

Municípios

Medidas higio-sanitárias

**Direção Geral de Saúde**

Utentes

**Autoridade Marítima Nacional**

Fiscalização

Concessionários



## Blue Flag temporary rules under Covid-19 crisis

### INTERNAL DOCUMENT

---



RE: Blue Flag operating season 2020 and upcoming evaluation 2020/2021

TO: Blue Flag National Operators

COPY TO: FEE Board of Directors

FROM: Blue Flag International

DATE: 29th April 2020

---

This year we are facing extraordinary circumstances, and as such we need to adapt our rules in order to ensure the Blue Flag can remain relevant during this crisis.

We have laid down rules below to guide you at best nationally. These rules are general, and we are aware that each situation is unique.



- Cumprimento dos Critérios Bandeira Azul
- Cumprimento com a legislação das autoridades de saúde em relação ao Coronavirus (distância física, instalações sanitárias\*, marinas: tanques e pernoita, álcool-gel, etc.
- Galardões e Cerimónias
- Início de Época balnear e época balnear (limite indefinido, duração pontual)
- Atividades de educação ambiental (atualização)
- Visitas de controlo nacionais
- Qualidade da água balnear, monitorização e frequência
- Best practices



# Praias

- Crit. (I) 2 Ponderação nas AEA de participação ativa do público, na praia e da participação da população sénior
- Crit. (I) 6 O Código de Conduta do utente deverá contemplar indicações sobre o comportamento de distanciamento físico, utilização de máscaras sociais, etc. decretadas pelas autoridades nacionais, regionais e/ou locais.
- Crit. (I) 13 Implementação de todas as normas das autoridades competentes sobre o ordenamento excepcional da praia e espaços envolventes.
- Crit. (I) 15 Aumento da regularidade de limpeza do areal, acessos, IS, estacionamento, e outros espaços comuns
- Crit. (I) 16 Aumentar a frequência de remoção de algas quando necessário
- Crit. (I) 17 Aumento da regularidade do esvaziamento dos recipientes de recolha seletiva, no areal e nos acessos à praia
- Crit. (I) 20 Aumento da higienização recomendada pela DGS nas instalações sanitários , posto de socorro, etc.
- Crit. (I) 22 Reforço do controlo das atividades já listadas (circulação de veículos, campismo, descargas, etc)
- Crit. (I) 27 Nadadores salvadores com formação atualizada sobre os procedimentos adequados no desempenho das suas funções
- Crit. (I) 29 Plano de Emergência atualizado e do conhecimento de todas as entidades envolvidas
- Crit. (I) 30 Reforço do controlo relativo aos conflitos de usos, adotando limitações físicas com sinalética de fácil leitura
- Crit. (I) 31 Reforço das medidas de segurança nos acessos à praia



# Marinas

Crit. (I) 2 O Código de Conduta do utente deverá contemplar indicações sobre o comportamento de distanciamento físico, utilização de máscaras sociais, etc. decretadas pelas autoridades nacionais, regionais e/ou locais.

Crit. (I) 4 Ponderação nas AEA de participação ativa do público e da participação da população sénior

Crit. (I) 9 Implementação de todas as normas das autoridades competentes sobre o planeamento excepcional da marina e espaços envolventes.

Crit. (I) 11 Aumento da regularidade do esvaziamento e higienização dos produtos poluentes nas condições já determinadas

Crit. (I) 12 e 13 Aumento e reforço da regularidade e higienização do esvaziamento e higienização dos recipientes de recolha seletiva

Crit. (I) 16 Reforço na manutenção e higienização dos edifícios no PR/Marina de acordo com normas das entidades oficiais

Crit. (I) 17 Reforço da higienização recomendada pela DGS nas instalações sanitárias , posto de socorro, etc.

Crit. (I) 22 Inclusão das normas da DGS no Plano ou Política Ambiental do PR/Marina

Crit. (I) 24 Manter a qualidade de proteção ambiental dos produtos nas IS (descartáveis mas biodegradáveis)

Crit. (I) 28 Inclusão das normas da DGS na manutenção das áreas verdes e/ou artificiais e jardins da Marina/PR

Crit. (I) 32 Reforço com inclusão de normas da DGS nas precauções de segurança nos lugares de passagem da Marina/PR

Crit (I) 38 Reforço na relação de interajuda com a comunidade em que o PR/Marina está inserido no âmbito do COVID19



# Embarcações

- Crit. (I) 2 O Código de Conduta do utente deverá contemplar indicações sobre o comportamento de distanciamento físico, utilização de máscaras sociais, etc. decretadas pelas autoridades nacionais, regionais e/ou locais.
- Crit.(I) 4 Ponderação na AEA de participação ativa do público e da participação da população sénior
- Crit. (I) 6 Atualização da formação de todos os colaboradores no âmbito das ações e comportamentos relativos ao Covid19
- Crit. (I) 11 Implementação de todas as normas excecionais das autoridades competentes sobre os serviços e instalações da empresa e embarcação.
- Crit. (I) 12 Reforço da garantia do correto tratamento dos resíduos produzidos pela embarcação e instalações do operador (encaminhamento e tratamento)
- Crit. (I) 13 Implementação e reforço das medidas recomendadas pelas autoridades no armazenamento e manipulação de resíduos perigosos
- Crit. (I) 14 Aumento e reforço da regularidade e higienização do esvaziamento e higienização dos recipientes de recolha seletiva
- Crit. (I) 15 Na alimentação e bebidas quando utilizados produtos de uso-único optar pelos biodegradáveis
- Crit. (I) 20 Reforçar a regularidade de encaminhamento das águas de esgoto com tratamento adequado e devidamente licenciado
- Crit. (I) 30 Cumprimento dos critérios BA e dos excecionais (quando pertinentes) nas instalações do operador que não estão abertas ao público
- Crit. (I) 33 Em todas as saídas apresentação das informações e normas de segurança regulamentares e as excecionais
- Crit. (I) 35 Reforço da higienização recomendada pela DGS nas instalações sanitárias , posto de socorro, etc.
- Crit. (I) 40 Reforço na divulgação e consumo de produtos locais/regionais defendendo a economia local e mais sustentável
- Crit. (I) 49 Aumento da distância dos animais em caso de perturbação mas também sensibilização para o contexto atual em que nos encontramos e que devemos também todos praticar o distanciamento físico



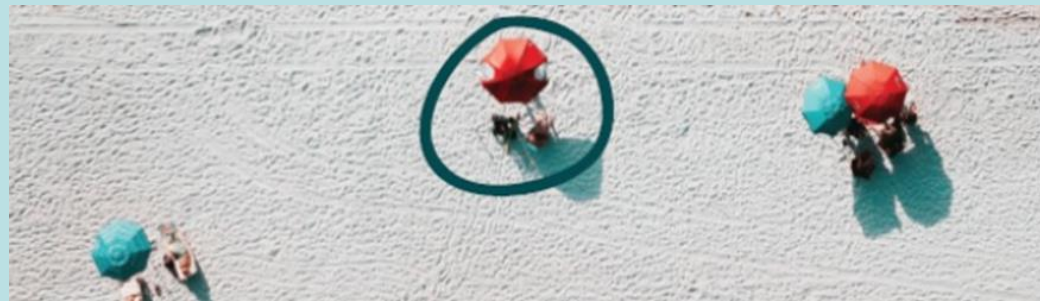


## **Guia excecional de apoio às Atividades de Educação Ambiental, Bandeira Azul 2020**

### **Tema, Classificação, Avaliação**

Com este guia pretendemos deixar claro que a segurança está acima de qualquer atividade e que estas só devem ser realizadas quando estiverem totalmente garantidas as medidas determinadas pela Direção Geral de Saúde, a Agência Portuguesa do Ambiente, a Autoridade Marítima ou qualquer outra entidade responsável.

Em caso de dúvida, devem consultar a Coordenação Nacional ou o Júri Nacional do Programa Bandeira Azul.





# Bibliografia complementar

## Adaptações Covid19 Praias

<http://www.proplayas.org/covid19/>

Impact assessment of COVID-19 outbreak on international tourism:

<https://webunwto.s3.eu-west-1.amazonaws.com/s3fs-public/2020-03/24-03Coronavirus.pdf>

Travel restrictions due to Covid-19

[https://webunwto.s3.eu-west-1.amazonaws.com/s3fs-public/2020-04/TravelRestrictions\\_0.pdf](https://webunwto.s3.eu-west-1.amazonaws.com/s3fs-public/2020-04/TravelRestrictions_0.pdf)

CDC, 2020. Centers for Disease Control and Prevention. Water and COVID-19 FAQs. Information about Drinking Water, Recreational Water and Wastewater

<https://www.cdc.gov/coronavirus/2019-ncov/php/water.html>;

WHO, 2020. Modes of transmission of virus causing COVID-19: implications for IPC precaution recommendations. Scientific brief. 29 March 2020: <https://www.who.int/news-room/commentaries/detail/modes-of-transmission-of-virus-causing-covid-19-implications-for-ipc-precaution-recommendations>

Zheng, J. 2020. SARS-CoV-2: An Emerging Coronavirus that Causes a Global Threat. Int. J. Biol. Sci. 2020, Vol. 16. 1678 - 1685. doi: 10.7150/ijbs.45053 : [https://www.researchgate.net/publication/340087280\\_SARS-CoV\\_2\\_an\\_Emerging\\_Coronavirus\\_that\\_Causes\\_a\\_Global\\_Threat](https://www.researchgate.net/publication/340087280_SARS-CoV_2_an_Emerging_Coronavirus_that_Causes_a_Global_Threat)